

PROJETO DE LEI Nº 001/2020-LEGISLATIVO

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, para o período da legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 2.886,00 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais) e o do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, em parcela única, no valor de R\$ 3.752,00 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais).

§ 1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento da Ordem do Dia.

§ 3º O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o § 1º, salvo justificativa aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto no subsídio, nos termos do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Nova Aurora

Art. 2º. Fica assegurado aos subsídios fixados por esta lei ,recomposição anual por ocasião da data base do reajuste geral dos servidores municipais, no mesmo índice da reposição concedida aos servidores, desde que atendido os limites constitucionais, tendo como percentual máximo a correção inflacionária, sendo que a primeira recomposição do valor do subsídio dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.

Parágrafo Único – A alteração dos subsídios de que trata o Caput deste artigo será na forma de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, devendo ser especificado o indexador e o período a que se refere a reposição.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões em 13 de janeiro de 2020.

ROGERIO PETRONILHO
VEREADOR

JOÃO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
VEREADOR

